



**ATA DE REUNIÃO Nº 148/2024 (Sequência:7)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

No dia trinta do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (30/04/2024), Servidores nomeados pelo Decreto n.º 20.338, de 10 de janeiro de 2024 e suas alterações, conforme segue: LIANA KRAUSE DOBAL STREB, servidora efetiva, neste ato desempenhando as atividades de Agente de Contratação e os seguintes integrantes da equipe de apoio: TATIANE GAVIÃO CAMARGO, MARINICE IENSEN NIEDERAUER, RENAN RENATO PINHEIRO, NELSON FREITAS e FERNANDO BRASIL AQUINO DOS SANTOS, deliberaram acerca da:

Concorrência Eletrônica nº 05/2024/CCE/SMPOP/DCL, o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de cobertura metálica de quadra poliesportiva da EMEF Duque de Caxias, com área total de 1.218,00m² no município de São Borja/RS.

Registramos o questionamento recebido na data de 25/04/2024, via e-mail, da Sra. Mara Rubia Soares, conforme segue:

"Boa tarde

Com referencia a letra "c" do edital CCE 05 2024 onde diz

C) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis pela aplicação da seguinte fórmula:

As micro empresas optantes do simples nacional são dispensadas do balanço patrimonial no teor do disposto da lei 9.137/96 e suas demonstrações contábeis

As empresas optantes pelo simples nacional são dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que estejam com os demais tributos em dia.

No artigo 1.179 paragrafo 2º do Código Civil, determina que é dispensado da escrituração contábil o pequeno empresário a que se refere o artigo 970 do novo código civil.

Portanto questionamos o edital acima citado onde exige:

*AC= Ativo circulante; ARLP= Ativo realizável a longo prazo; AP = Ativo Permanente; AT= Ativo Total; PC= Passivo Circulante; PL = Patrimonio Liquido; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
A empresa pretende em participar da licitação, mas não possui balanço por não ser exigido."*

Considerando tratar-se de requisitos da habilitação econômico-financeira indicados pela Controladoria Geral do Município para constar em processos licitatórios, o questionamento será encaminhado para análise e manifestação do setor suprarreferido.

Cabe salientar que em todos os processos de serviços de engenharia e obras está sendo incluído os requisitos previsto na pág 15 e 16 do Edital da CCE 05/2024 – 9.16.3 – Habilitação Econômico-financeira.

Nada mais havendo, eu, Liana Streb, encerrei os trabalhos da presente reunião, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e pela equipe de apoio.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LIANA KRAUSE DOBAL STREB

EQUIPE DE APOIO

MARINICE IENSEN NIEDERAUER

NELSON FREITAS



São Borja
"Primeiro dos Sete Povos das Missões"
"Terra dos Presidentes"
"Capital Gaúcha do Fandango"

Secretaria Municipal de Planejamento,
Orçamento e Projetos- SMPOP
Departamento de Contratos e Licitações- DCL

RENAN RENATO PINHEIRO

FERNANDO BRASIL AQUINO DOS SANTOS

TATIANE GAVIÃO CAMARGO

Palácio João Coulart

Rua Eurico Batista da Silva, 64, Centro Prédio Adm Salvador Liôncio Pereira Alvarez
São Borja, RS-CEP 97670-000 Fone: (55) 3431 9428- Ramal 237
Email: licitacoes.saoborja@gmail.com